



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 519/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 11 de agosto de 2025.

RECEBIDO
Em 12/08/25

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Câmara Municipal de Três Barras do Pr

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2925/2025, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2925/2025
DATA 11/08/2025

28/7/2025
12/08/2025
10:18
Rodrigo H. S. S.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada, até dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Três Barras do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº1268/15 de 19/06/15 em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, disposta na Lei Federal nº 14.934/2024.

Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do PME, assegurando a articulação com o novo Plano Nacional de Educação a ser instituído.

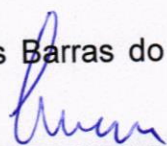
Art. 3º. Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá:

I – promover a avaliação das metas e estratégias previstas no PME vigente;

II – garantir a participação social no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, a partir da publicação do novo PNE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 11 de agosto de 2025.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2925/2025

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná.

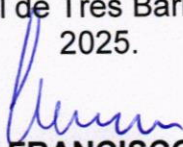
O Plano Municipal de Educação (PME) foi instituído pela Lei nº 1268/15 de 19/06/2015, com vigência até 2025.

A prorrogação tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do PME até dezembro de 2026, assegurando a articulação com o novo Plano Nacional de Educação a ser instituído.

Anexamos o ofício nº 184/2025, datado de 05 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o envio de Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 184/2025/SEMED

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2025.

Ao Senhor Prefeito
Gerso Francisco Gusso

ASSUNTO: Solicitação de prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação.

PREZADO SENHOR

A Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná vem, por meio deste, solicitar a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1268/15 de 19/06/15, cujo período de validade compreende os anos de 2014 a 2025, em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação – PNE, disposta na Lei Federal nº 14.934/2024. A prorrogação de que trata o art. 1º tem por objetivo garantir a continuidade das metas e estratégias do PME, até dezembro de 2026, assegurando a articulação com o novo Plano Nacional de Educação a ser instituído.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a Vossa colaboração.

Atenciosamente.

Eliza Bortolanza
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6140/2025